

**LEI Nº 1.495 – DE 17 DE JUNHO DE 2.015.**

Dispõe sobre alteração do inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.130, de 21 de Março de 2007 e dá outras providências.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.130, de 21 de Março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – .....

**VI** – 2 representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 17 de Junho de 2.015.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.  
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.  
Floreal, 17 de Junho de 2.015.

**LÍVIA MARSON SCALON**  
Supervisor de Serviços